

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Águeda**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 1
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	11/12/2017
Observações:	

# TARIFÁRIO 2017

## ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### Tarifa Variável

- utilizadores do tipo doméstico <sup>(1)</sup>	
≤ 5 m <sup>3</sup> /30 dias -----	0,6004 €
> 5 m <sup>3</sup> ≤ 15 m <sup>3</sup> /30 dias -----	0,9370 €
> 15 m <sup>3</sup> ≤ 25 m <sup>3</sup> /30 dias -----	1,6080 €
> 25 m <sup>3</sup> /30 dias -----	1,9525 €

#### <sup>(1)</sup> famílias numerosas

no caso das famílias numerosas, os escalões dos tarifários são definidos de acordo com a seguinte tabela (por 30 dias):

até 4 elementos	5 elementos	6 elementos	7 elementos
≤ 5 m <sup>3</sup>	≤ 8 m <sup>3</sup>	≤ 11 m <sup>3</sup>	≤ 14 m <sup>3</sup>
> 5 m <sup>3</sup> ≤ 15 m <sup>3</sup>	> 8 m <sup>3</sup> ≤ 18 m <sup>3</sup>	> 11 m <sup>3</sup> ≤ 21 m <sup>3</sup>	> 14 m <sup>3</sup> ≤ 24 m <sup>3</sup>
> 15 m <sup>3</sup> ≤ 25 m <sup>3</sup>	> 18 m <sup>3</sup> ≤ 28 m <sup>3</sup>	> 21 m <sup>3</sup> ≤ 31 m <sup>3</sup>	> 24 m <sup>3</sup> ≤ 34 m <sup>3</sup>
> 25 m <sup>3</sup>	> 28 m <sup>3</sup>	> 31 m <sup>3</sup>	> 34 m <sup>3</sup>

- utilizadores do tipo não doméstico (m <sup>3</sup> ) -----	1,7917 €
- instituições sem fins lucrativos - ISFL - (m <sup>3</sup> ) -----	0,9188 €
- autarquias locais (m <sup>3</sup> ) -----	0,9188 €

### Tarifa Fixa

por 30 dias

- utilizadores do tipo doméstico	
≤ 25 mm -----	5,66 €
> 25 mm ≤ 30 mm -----	25,13 €
> 30 mm ≤ 50 mm -----	59,68 €
> 50 mm ≤ 100 mm -----	87,93 €
> 100 mm ≤ 300 mm -----	131,90 €
> 300 mm -----	314,04 €

- utilizadores do tipo não doméstico, ISFL(s) e autarquias locais

≤ 20 mm -----	6,29 €
> 20 mm ≤ 30 mm -----	25,13 €
> 30 mm ≤ 50 mm -----	59,68 €
> 50 mm ≤ 100 mm -----	87,93 €
> 100 mm ≤ 300 mm -----	131,90 €
> 300 mm -----	314,04 €

## SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

### Tarifa Variável

- utilizadores do tipo doméstico, não doméstico, autarquias locais e ISFL(s) -----	90%
<i>do valor apurado relativo à tarifa variável de abastecimento de água</i>	
- utilizadores do tipo não doméstico com medidor de caudal (por m <sup>3</sup> ) -----	1,7917 €

### Tarifa Fixa

por 30 dias

- utilizadores do tipo doméstico -----	6,04 €
- utilizadores do tipo não doméstico, ISFL(s) e autarquias locais -----	9,07 €

## SERVIÇOS AUXILIARES

- execução de ramais de ligação	
. 1º ramal - até 20 metros -----	grátis
. por cada metro adicional - Ramais de Água -----	22,65 €
. por cada metro adicional - Ramais de Saneamento ---	39,63 €
- vistorias e inspeções aos sistemas prediais	
. até 4 dispositivos -----	56,63 €
. entre 5 e 20 dispositivos -----	113,26 €
. acima dos 20 dispositivos (por unidade adicional) --	5,67 €
- suspensão e reinício da ligação dos serviços	
. por incumprimento das obrigações dos utilizadores:	
. lei 23/96, de 26 de julho -----	39,64 €
. a pedido do utilizador (por deslocação) -----	22,65 €
- leituras extraordinárias de contadores -----	11,33 €

- verificação extraordinária dos contadores a pedido do utilizador (exceto quando a avaria não lhe é imputável) -----	84,95 €
- ligação temporária às redes públicas (valor por ligação. acresce a aplicação da tarifa variável para consumo de utilizador não doméstico) -----	33,98 €
- fornecimento de água a auto-tanques em situações excecionais (por m <sup>3</sup> ) -----	1,7917 €
- limpeza de fossas sépticas particulares e recolha e transporte das respetivas lamas ou águas residuais	
. utilizadores do tipo doméstico (por cisterna) -----	39,63 €
. utilizadores do tipo não doméstico (por cisterna) ----	79,30 €
- aviso de corte -----	3,00 €
- custos administrativos - cobranças coercivas -----	51,80 €
- outros serviços a pedido do utilizador ---	mediante orçamento

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Águeda**

Ano	2007
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 29 232-(61) -29 232-(62)
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	05/01/2018
Observações:	

## CAPÍTULO IV

### Tarifação

#### Artigo 269.º

##### Utilizadores das redes públicas

Para efeitos de aplicação do tarifário podem distinguir-se entre outros, os seguintes tipos de utilizadores:

- a) Doméstico;
- b) Comércio e Indústria;
- c) Serviços Públicos e Administração Central;
- d) Administração local, Serviços Sociais, IPSFL e Agremiações Desportivas;
- e) Tarifas Provisórias, Obras e utilizadores de carácter eventual;

- f) Famílias numerosas;  
g) Regas de jardins.

## Artigo 270.º

## Tarifário

1 — As tarifas a aplicar são aprovadas pela Câmara Municipal de Aveiro, sob proposta dos SMA, em função do tipo de utilizador e das condições de fornecimento.

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se os seguintes tipos de tarifas:

## a) Rede de distribuição de água:

Tarifa de disponibilidade de ligação;  
Tarifa de consumos;

## b) Rede de águas residuais domésticas:

Tarifa de disponibilidade de ligação;  
Tarifa de utilização.

3 — A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de água é fixada em função do volume de água estabelecido contratualmente.

4 — A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de águas residuais domésticas é fixada de acordo com o tipo de utilizador e da existência ou não do contrato de fornecimento de água.

5 — As tarifas de consumos são fixadas de acordo com o tipo de consumidor e do volume de água fornecida.

6 — As tarifas de utilização são fixadas em função do tipo de utilizador, do volume de água fornecida ou do volume do efluente rejeitado e, das características físicas, químicas e microbiológicas das águas residuais rejeitadas.

7 — Na ausência de medições das águas residuais e para efeitos de tarifário, é considerado o factor de afluência à rede em função do n.º 2 do artigo 125.º

## Artigo 271.º

## Tarifa média

1 — Os SMA definem os valores das tarifas médias a pagar pelos utilizadores dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

2 — Na fixação da tarifa média os SMA atendem aos princípios constantes do n.º 2 do artigo 3.º

## Artigo 272.º

## Tarifas e cobranças

1 — O pagamento dos consumos de água e utilização de águas do sistema de drenagem de águas residuais, das tarifas de disponibilidade respectiva e de outros devidos aos SMA serão apresentados periodicamente aos consumidores.

2 — Os pagamentos referidos no número anterior deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido na factura recibo.

3 — Pelo restabelecimento do fornecimento do serviço, será cobrada a tarifa respectiva, desde que tenha ocorrido a sua suspensão efectiva.

## Artigo 273.º

## Pagamento em prestações

1 — Pode ser facultado o pagamento dos débitos em prestações mensais, no máximo de doze, se assim for requerido pelo interessado, dentro do prazo limite de pagamento da factura, mediante o acréscimo de juros indexados à taxa equivalente que substitui a taxa de desconto do Banco de Portugal.

2 — No caso referido no número anterior, deverá a primeira prestação ser paga no acto da apresentação do requerimento e as seguintes nas datas indicadas no acordo de pagamento.

3 — A falta do pagamento das prestações fixadas no número anterior implica a obrigatoriedade do pagamento imediato das restantes prestações em dívida.

## TÍTULO VII

## Estabelecimento e exploração de sistemas prediais

## CAPÍTULO I

## Generalidades

## Artigo 274.º

## Medição de águas de abastecimento e de águas residuais

1 — Toda a água fornecida pelos SMA para consumo doméstico, comercial, industrial, ou outro e para reserva de incêndios deve ser sujeita a medição.

2 — Sempre que os SMA julguem necessário promoverão a medição das águas residuais domésticas, industriais, ou outras antes da sua entrada na rede pública de drenagem.

3 — Todas as entidades que possuam captações próprias, ou que utilizem outras origens de água que não a da rede pública e cujas águas residuais sejam descarregadas na rede pública de drenagem, deverão prever a medição do caudal descarregado.

4 — O pagamento de tarifas e serviços prestados pelos SMA poderão ser efectuados em factura conjunta.